

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº 23228.001331/2018-35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
IMPUGNANTE: PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME** - CNPJ: **20.773.425/0001-40**, com fundamentos na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto 5.450/05.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnante contesta o item 5.1, do termo de referência, Anexo I do edital, alegando que tais itens restringem a participação de um número maior de participantes e conseqüentemente a possibilidade de obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Alega ainda, que o prazo de 05(cinco) dias uteis para amostra é impossível de se cumprir tendo em vista a complexidade do objeto, no sentido de artes, layout e logomarca bem como alguns pontos que estão controversos, por exemplo:

2.3. O item 01, camisa de uniforme, se é 100% algodão, não pode ser em PV, qual a especificação correta? Bem como não menciona a gramatura dos tecidos.

2.4. O item 08, camisa unissex tipo polo, não especifica nem a composição dos tecidos, nem mesmo a gramatura. Diz a impugnante que nenhum dos itens menciona a gramatura do tecido.

2.5. A impugnante cita o seguinte acórdão:

Fixe prazo para apresentação das amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da federação de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação.

2.6. Assim, segundo o fornecedor, o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a finalidade da licitação que é a amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativos.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. **Requer a IMPUGNANTE:**

a) Um prazo maior para entrega das amostras, em prazo a ser determinado e sugerido de no mínimo 20 dias após o término da sessão. A maior elasticidade no que cerne o prazo para adequação de empresas dará, certamente, maior competitividade ao certame.

b) Requer a suspensão do certame por conter vícios que restringem a competição e pede a republicação do edital.



4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Da impugnação:

Em relação ao pedido para dilatação do prazo para o envio de amostras o setor demandante entendeu pertinente tal solicitação motivo pela qual alteramos o prazo anterior de 05(cinco) dias uteis para 15(quinze) dias uteis, e não de 20 dias como pretendido pela impugnante.

No que se refere ao questionamento relacionado ao item 01, após revisão da descrição do item, foi retirada da referida descrição a exigência de gola PV.

Ao questionamento relacionado ao item 8, o setor demandante mantém a descrição como está, e informa que conforme consta na mesma, a camisa unissex tipo polo deverá ser em malha piquê.

Sendo assim, será necessária a suspensão do certame para a adequação e republicação do edital, visando o caráter competitivo da licitação.

Ante o exposto, adia-se a sessão pública do pregão em epígrafe. Após os trâmites necessários, será marcada nova data para a realização do certame.

Macapá, 30 de janeiro de 2019.

Railan Andreison Amoras de Freitas
Pregoeiro